



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO G.P. Nº 166/2010

São Luís, 20 de agosto de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato GP nº 37/2009, que faculta à Presidente do Tribunal decretar “ponto facultativo” nos dias úteis compreendidos entre o final de semana e os dias de feriado, condicionado à compensação posterior obrigatória;

CONSIDERANDO que o dia 6/9/2010 (segunda-feira) está compreendido entre o final de semana e os feriados do dia 7/9/2010 (art. 1º, “b”, Ato GP nº 37/2009) e 8/9/2010 (art. 1º, “e”, Ato GP nº 37/2009);

CONSIDERANDO, ainda, a existência de plantão judiciário permanente de Juízes e servidores no âmbito da 16ª Região, nesse dia, nos dias de feriado e finais de semana, para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente, não acarretando, assim, prejuízos aos jurisdicionados,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, no dia 6 de setembro de 2010 (segunda-feira).

Parágrafo Único. A compensação obrigatória ficará sob a responsabilidade da chefia imediata de cada unidade, conforme o disposto no art. 2º do Ato GP nº 37/2009.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia útil subsequente.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA